



LEI COMPLEMENTAR Nº 570

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme específica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 20, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 (...)

§ 1º - O servidor efetivo nomeado para ocupar cargo em comissão de Diretor, Coordenador ou Coordenador da Gestão Pedagógica, poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:

I -

II -"

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município, Dracena, data supra.


MARLI BISCATINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos